

O desafio dos professores de Direito em tempos de modernidade líquida

The challenge of law professors in times of liquid modernity

Carolina Diamantino Esser¹

Resumo

Partindo de uma observação da postura dos alunos da graduação no Direito, chegamos a uma triste constatação: muitos deles se utilizam de fontes cada vez mais fragmentadas e superficiais no seu estudo, fomentados pelo avanço de tecnologias como *Iphones* e redes e sociais. Ademais, preferem aulas exclusivamente expositivas, que não se voltam para o diálogo com os alunos e o desenvolvimento de sua capacidade argumentativa. O sociólogo Bauman (2008) denomina tal contexto como a “modernidade líquida”. Ocorre que o Direito, mais do que qualquer ciência, reivindica bacharéis engajados, com consciência política e conhecimento estruturado. Para resgatar nossos estudantes dessa postura passiva e alienada provocada pela modernidade líquida, os professores, egressos da pós-graduação e extensão universitária, são a chave para desenvolver nos alunos uma aprendizagem efetivamente relevante.

Palavras-chave: Aprendizagem jurídica. Modernidade Líquida.

Abstract

Observing the graduate students in law, we came to a sad conclusion: many of them use sources increasingly fragmented and superficial in their study, promoted by the advancement of technologies such as *Iphones* and social networks. Moreover, they prefer classes exclusively expository, which do not turn to dialogue with students and developing their capacity to argue. The sociologist Bauman (2008) calls this context as "liquid modernity". That occurs the law, more than any science, claims bachelors engaged, politically aware and structured knowledge. To redeem our students from this passive stance and alienated caused by liquid modernity, teachers - graduates and post-graduate university extension - are the key to develop in students a learning effectively relevant.

Keywords: Learning legal. Liquid Modernity.

1. Introdução

A pós-graduação e a extensão universitária, no segmento jurídico, trazem, em linhas gerais, dois propósitos imediatos: fomentar o estudo aprofundado e a pesquisa de temas; formar profissionais do Direito capacitados para ensinar àqueles que estão na graduação.

Ocorre que a tarefa de ministrar aulas nos cursos de Direito se depara com um grande desafio: a invasão das salas de aula pelos *Iphones*, *Ipads*, celulares, *notebooks* e similares. Os

¹ Graduada em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Mestranda em Teoria do Direito pela PUC-Minas.

vade mecums e livros de doutrina muitas vezes disputam espaço com resumos e cadernos compartilhados pela internet, sem falar na utilização de tais tecnologias durante a aula, para assuntos totalmente alheios à ciência jurídica. Eis a modernidade líquida, tratada pelo sociólogo Bauman (2008).

Tal cenário enseja fundamental reflexão pela academia, pois a busca dos jovens pela tecnologia e pela informação superficial e fragmentada é algo crescente. Nesse cenário, é necessário que os professores assumam seu papel fundamental, buscando alternativas e limites à tecnologia na aprendizagem jurídica.

2. A modernidade líquida invade as turmas de Direito

De acordo com o sociólogo polonês Zygmunt Bauman (2008), vivemos a era da modernidade líquida, momento em que o Homem busca sua satisfação de modo cada vez mais egoísta e solitário. Os desejos do Homem pós-moderno são na maior parte das vezes ligados ao consumo, sendo inclusive seus relacionamentos humanos transformados em mercadorias descartáveis, de modo efêmero, frágil e passageiro. Tal cenário se formou em virtude de diversos fatores que podem resumir-se ao fato de o capitalismo ter invadido a vida humana de forma avassaladora.

Nesse contexto, a cultura do diálogo cede espaço ao desenvolvimento de atitudes solitárias dos indivíduos, o que é plenamente fomentado pelo desenvolvimento de tecnologias que lastreiam a formação de “redes” em detrimento da formação de “laços”,

Diferentemente de ‘relações’, ‘parentescos’, ‘parcerias’ e noções similares – que ressaltam o engajamento mútuo ao mesmo tempo em que silenciosamente excluem ou omitem o seu oposto, a falta de compromisso -, uma ‘rede’ serve de matriz tanto para conectar quanto para desconectar; não é possível imaginá-la sem as duas possibilidades. Na rede, elas são escolhas igualmente legítimas, gozam do mesmo status e tem importância idêntica. (...) Elas são ‘relações virtuais’. (BAUMAN, 2004, p.11)

Voltando nosso olhar para o ambiente acadêmico, especificamente nas faculdades de Direito, é indiscutível que a modernidade líquida está presente no comportamento de grande parte dos alunos. Teoricamente, a sala de aula deveria figurar como um espaço para o diálogo e o debate,

A situação de ensino em sala de aula pode ser descrita como um encontro, repetido durante espaços de tempo predeterminados (de 50 minutos a 4 ou 5 horas), com uma frequência (geralmente semanal) igualmente predeterminada e durante um período

relativamente longo (semestre ou ano letivo); nesse encontro, seres vivos, seres humanos, confinados dentro dos limites da classe, se defrontam, se comunicam, se influenciam mutuamente. (ABREU, 1990, p.113)

Ocorre que, infelizmente, nota-se que os alunos têm assumido, cada vez mais, uma postura passiva, evitando a comunicação com seus colegas e professor, “(...) os estudantes, de acordo com estudos feitos, estão condicionados a ter um tipo de expectativa em relação ao professor. Em geral, ela se encaminha para que o professor fale, “dê aula”, enquanto ele, o aluno, escuta (...)” (CUNHA, 1989, P.136).

Paralelamente, os futuros bacharéis muitas vezes dispensam a leitura, fundamental à sua formação jurídica, atendo-se a resumos e outros materiais circulados pela rede, extremamente fragmentados e superficiais.

Ora, para que um indivíduo se torne bacharel em Direito, é fundamental que seja desenvolvida sua capacidade de argumentação, debate e diálogo com outros pontos de vista. Mas, a modernidade líquida - com seus *Iphones*, *notebooks* e outros, distancia os alunos de seu professor e do ambiente do diálogo,

Um encontro face a face exige o tipo de habilidade social que pode inexistir ou se mostrar inadequado em certas pessoas, e um diálogo sempre significa se expor ao desconhecido: é como se tornar refém do destino. É tão mais reconfortante saber que é a minha mão, só ela, que segura o mouse e o meu dedo, apenas ele, que repousa sobre o botão. (...) Faz sentido, portanto, imitar o suposto hábito do avestruz de enterrar a cabeça na areia e desviar ou baixar os olhos. Não olhando o outro nos olhos, torno meu eu interior (para ser mais exato, meus pensamentos e emoções mais íntimos) invisível, inescrutável... Agora, na era dos desktops, laptops, dispositivos eletrônicos e celulares que cabem na palma da mão, a maioria de nós tem uma quantidade mais do que suficiente de areia para enterrar a cabeça. (BAUMAN, 2008, p.27).

Além disso, a capacidade crítica dos nossos alunos de Direito tem se perdido. Vemos uma juventude que busca informar-se de modo fragmentado, sem a construção de um pensamento político crítico dentro do Estado Democrático de Direito em que vive. Nossos alunos precisam desenvolver sua capacidade de questionar para compreender o Direito e compreender o mundo em que estão inseridos, sem somente tornarem-se reprodutores daquilo que escutam ou leem nas chamadas da internet.

3. O professor como chave para o resgate de nossos alunos

A descrição acima disposta das nossas salas de aula poderia, num primeiro momento, desestimular o ensino e a aprendizagem jurídica. Todavia, entendemos que tal contexto pode

ser revertido pela atuação de sujeitos fundamentais: os professores. Isso porque, conforme bem ensinado por Abreu (1990, p.118), o professor não é responsável somente pelo conteúdo e avaliação, mas também por criar maneiras de se facilitar a aprendizagem do aluno. Ele precisa, portanto, estar atento ao cotidiano de seus alunos, ao contexto que eles vivenciam, procurando adaptar o ensino a tal realidade, “A sala de aula está inserida numa instituição educativa, que por sua vez está filiada a um subsistema educacional, que por seu turno é parte do sistema sociopolítico-cultural, econômico e religioso brasileiro que, a seu modo, está vinculado à realidade histórica do Ocidente” (ABREU, 1990, p.125).

Sendo assim, na medida em que o professor é o canal de comunicação entre os alunos e o Direito, ele deve provocar nos futuros bacharéis a vontade de buscarem, por si sós, o conhecimento aprofundado da ciência jurídica. E isso não será encontrado nas redes sociais, nos *blogs* de resumos jurídicos e nas conversas de *Iphones*.

Mas como exatamente os professores poderiam auxiliar nossos alunos? Quais as metodologias e técnicas a serem adotadas?

Primeiramente, entendemos fundamental a adoção da bibliografia pelos mestres de um modo aprofundado e integral, isto é, exigindo de seus alunos a leitura de livros na sua integralidade, evitando a utilização de fontes fragmentadas de conteúdo como estudo principal, tais como resumos e apostilas.

Além disso, ainda que se adote a aula expositiva - método necessário em vistas de planos de ensino muito extensos - sugerimos que sejam utilizadas aulas expositivas dialógicas, ou seja, que incentivem a participação e posicionamento dos alunos, retirando-os da posição passiva e escondida por detrás dos *notebooks*,

A dimensão dialógica da aula expositiva tem o propósito de transformar essa técnica de ensino em uma atividade geradora tanto da reelaboração de conhecimentos, quanto de sua produção. Adotando-a em sala de aula, o professor estará efetivamente praticando uma educação transformadora (...) (LOPES, 1991, p.45)

Ademais, em que pese as desvantagens apontadas por Bauman, causadas pela evolução tecnológica e pela cultura do consumismo, não podemos deixar de resgatar o seu lado positivo. As ferramentas informáticas e as redes sociais podem e devem ser adotadas pelos professores como fontes complementares de conhecimento, criando espaços para a publicação de recentes decisões dos tribunais, para o compartilhamento de interessantes artigos e discussões jurídicas. Os alunos devem compreender referidas tecnologias como algo

a mais, como fontes complementares, não como a fonte precípua e única do conhecimento e desenvolvimento da aprendizagem.

4. Conclusão

Partindo da teoria baumaniana, verificamos que infelizmente a modernidade líquida está presente em grande parte das salas de aula do Direito, já que temos muitos alunos desinteressados em construir o seu conhecimento de modo autônomo e dialético. O cenário é de estudantes que buscam informação e conhecimento superficial e fragmentado.

Todavia, o professor, responsável por desafiar seus alunos, mostrando-lhes a relevância do estudo pela melhor doutrina, de modo aprofundado e coerente, é uma saída para resgatar os alunos de tal postura. É necessário que seja incentivada a capacidade argumentativa e oratória dos graduandos. Para que tais objetivos sejam alcançados, a tecnologia pode ser abordada pelos professores como uma fonte complementar ao estudo, aliada à utilização de aulas expositivas dialógicas, ou seja, que a todo tempo buscam a participação ativa dos alunos.

A partir da adoção de referidas técnicas, com a atuação contextualizada do professor universitário, poderíamos modificar o atual cenário de posturas passivas e acríticas de grande parte dos alunos de Direito. Afinal, a ciência jurídica não pode ser reduzida a *blogs* e apostilas resumidas, privando nossos futuros bacharéis da beleza e amadurecimento trazidos pelo estudo aprofundado e consciente de nossa doutrina e jurisprudência.

5. Referências

ABREU, Maria Célia de. MASETTO, Marcos T. **O professor universitário em aula: prática e princípios teóricos**. São Paulo: MG Ed. Associados, 1990.

BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2008.

CUNHA, Maria Isabel da. **O bom professor e sua prática**. Campinas: Papirus, 1989. Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico.

LOPES, Antonia Osima, et al. **Técnicas de ensino: por que não?** Organizado por Ilma Passos Alencastro Veiga. Campinas: Papirus, 1991